



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI N° 517/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2021, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2020.

**§ Único** - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 267.471,81 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **06.01.10.301.0006.2.014 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 38.187,21

Reduzido 282

Fonte 3495

#### **06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB VARIÁVEL**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.076,38

Reduzido 283

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.059,38

Reduzido 284



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.604,00

Reduzido 285

Fonte 1024

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 189.713,17

Reduzido 286

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Reduzido 287

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.831,67

Reduzido 288

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte 3019

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 267.471,81 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de abril de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**